## RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

## JARI

O Recurso contra Penalidade de Multa em 1ª Instância é apreciado pela JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) e é a forma prevista para recorrer de uma penalidade de multa. Poderá contestar erros formais e de mérito. Como o recurso é contra a penalidade de multa, o recorrente deverá aguardar o recebimento da Notificação de Penalidade.

O Recurso em 1ª Instância deverá ser protocolado no DESETRAN, ou enviado, via postal, para o seu endereço dentro do prazo legal respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

Não é necessário ter entrado com Defesa de Autuação nem pagar a multa para entrar com Recurso em 1ª Instância.

Das decisões da JARI caberá Recurso em 2ª Instância na forma dos Artigos 288 e 289 do CTB.

**LEGALIDADE:** Artigos 285, 286 e 287 do CTB e Resoluções do CONTRAN Nº 299/2008; Nº 619/2016 e Nº 692/2017

**SOLICITANTE:**

- Pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; condutor devidamente indicado e o embarcador ou transportador responsável pela infração.

- Procurador do notificado legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso.

**CONDIÇÕES:**

O Requerimento de Recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;

- Placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;

O Recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**DOCUMENTOS:**

- Requerimento de Recurso;

- Cópia da notificação de autuação ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito;

- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

- Cópia do CRLV;

- Procuração, quando for o caso;

- Outros documentos comprobatórios, que o recorrente entender necessário para embasar sua alegação.